

=

Prefeitura Municipal de
São Pedro de Alcântara/SC
Secretaria Municipal de
Educação, Cultura e Desporto



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANÁLISE DE PROJETO/FICHA DE ANÁLISE TÉCNICA
LEI PAULO GUSTAVO – SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC

PARECERISTA: Gustavo da Silva Roxo

DATA: 04/12/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°003/2023 – PAULO GUSTAVO EM SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA. Lei Paulo Gustavo – Apoio às Demais Áreas Culturais.

PROPONENTE: Henrique Hames

TÍTULO DO PROJETO: Erros Planejados

CATEGORIA: Música

VALOR: R\$6.238,64

PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: 05/01/2024 a 31/05/2024.

DESCRIÇÃO DO PROJETO:

A Descrição do Projeto, bem como outras informações pertinentes ao mesmo, constam no Anexo I, FORMULÁRIO PADRÃO DE INSCRIÇÃO DO PROJETO CULTURAL que será analisado pelo parecerista.

PONTUAÇÃO TOTAL:

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

Para efeitos de avaliação serão utilizados os critérios e as pontuações constantes do quadro abaixo:

| | CRITÉRIOS | PONTUAÇÃO |
|----|---|-----------|
| I | Enquadramento do projeto com os fins e objetivos da Lei Paulo Gustavo | 0 a 5 |
| II | Clareza, objetividade e suficiência das informações prestadas | 0 a 5 |

=

Prefeitura Municipal de
São Pedro de Alcântara/SC
Secretaria Municipal de
Educação, Cultura e Desporto



MINISTÉRIO DA
CULTURA



| | | |
|--|-------------|-------|
| III – Coerência entre os objetivos e estratégias de ação | 0 a 5 | |
| IV – Compatibilidade dos currículos dos envolvidos no projeto com a proposta apresentada | 0 a 5 | |
| V – Valor compatível com a proposta apresentada/coerência orçamentária. | 0 a 5 | |
| VI – Coerência entre o objeto e o Público-Alvo | 0 a 5 | |
| VII – O proponente e/ou os profissionais envolvidos no projeto pertencem a um dos grupos do art. 17 da LPG, descritos ao lado? | Mulheres | 0 a 5 |
| | Negros | 0 a 5 |
| | Indígenas | 0 a 5 |
| | Quilombolas | 0 a 5 |
| | LGBTQIA+ | 0 a 5 |
| | PCD | 0 a 5 |
| VIII – Relevância do projeto para o registro da arte, cultura e história do município de São Pedro de Alcântara | 0 a 15 | |
| IX – Relevância sociocultural da contrapartida | 0 a 15 | |
| X – Impacto cultural e caráter multiplicador do projeto | 0 a 5 | |
| XI – Contribuição para o desenvolvimento da área ou segmento cultural em que se insere. | 0 a 5 | |
| TOTAL PONTUAÇÃO | 100 | |

PONTUAÇÕES DO PROJETO

| CRITÉRIOS | PONTUAÇÃO |
|--|-----------|
| I – Enquadramento do projeto com os fins e objetivos da Lei Paulo Gustavo | 5 |
| II – Clareza, objetividade e suficiência das informações prestadas | 5 |
| III – Coerência entre os objetivos e estratégias de ação | 5 |
| IV – Compatibilidade dos currículos dos envolvidos no projeto com a proposta apresentada | 5 |
| V – Valor compatível com a proposta apresentada/coerência orçamentária. | 5 |

=

Prefeitura Municipal de
São Pedro de Alcântara/SC
Secretaria Municipal de
Educação, Cultura e Desporto



MINISTÉRIO DA
CULTURA



| | | |
|--|-------------|-----------|
| VI – Coerência entre o objeto e o Público-Alvo | | 5 |
| VII – O proponente e/ou os profissionais envolvidos no projeto pertencem a um dos grupos do art. 17 da LPG, descritos a seguir? | Mulheres | |
| | Negros | |
| | Indígenas | |
| | Quilombolas | |
| | LGBTQIA+ | |
| | PCD | |
| VIII – Relevância do projeto para o registro da arte, cultura e história do município de São Pedro de Alcântara | | 5 |
| IX – Relevância sociocultural da contrapartida | | 5 |
| X – Impacto cultural e caráter multiplicador do projeto | | 5 |
| XI – Contribuição para o desenvolvimento da área ou segmento cultural em que se insere. | | 5 |
| TOTAL PONTUAÇÃO | | 50 |

ANÁLISE

CRITÉRIO I – O projeto se enquadra nos objetivos da Lei Paulo Gustavo

CRITÉRIO II – O projeto apresenta clareza objetividade e suficiência.

CRITÉRIO III – O projeto apresenta coerência.

CRITÉRIO IV – Existe compatibilidade dos envolvidos com a proposta.

CRITÉRIO V – O valor orçamentário apresenta valor compatível.

CRITÉRIO VI - O projeto apresenta coerência.

=

Prefeitura Municipal de
São Pedro de Alcântara/SC
Secretaria Municipal de
Educação, Cultura e Desporto



MINISTÉRIO DA
CULTURA



CRITÉRIO VII – O projeto não pertencem aos grupos do art. 17 da LPG.

CRITÉRIO VIII – O projeto apresenta relevância.

CRITÉRIO IX - O projeto apresenta relevância.

CRITÉRIO X – O projeto apresenta impacto cultural.

CRITÉRIO IX – O projeto apresenta contribuição para o desenvolvimento da área em que se insere.

Obs.: O projeto para se aprovado deverá alcançar uma pontuação mínima de 50 pontos.

A handwritten signature in blue ink, reading 'Gustavo Roxo', written over a horizontal line.

ASSINATURA DO PARECEIRISTA